



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**AVISO DE DESFAZIMENTO - EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS Nº 01/2025 – 08/04/2025**

<https://www.trf2.jus.br/jfrj/transparencia/bens-alienaveis>

Processo Administrativo SEI nº 11402-65.2025.4.02.8001

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Comissão para Desfazimento de Bens Permanentes, designada pela Portaria JFRJ-POR-2024/00204, de 11 de junho de 2024, torna público o presente procedimento de alienação, mediante doação/transferência, com base na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e na Resolução CJF Nº 880, de 29 de abril de 2024, dos bens permanentes inservíveis à Administração, mediante as condições e exigências constantes no processo administrativo em epígrafe, no presente Edital e em seu anexo.

Os interessados na obtenção de doações/transferências de materiais permanentes listados no(s) anexo(s) deste Aviso de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS CANDIDATOS

1.1 O atendimento aos pedidos de doação/transferência obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Órgãos da Justiça Federal;
- b) Demais órgãos do Poder Judiciário da União;
- c) Órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, suas autarquias e fundações;
- d) Órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- e) Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal e suas autarquias e fundações públicas;
- f) Organizações da Sociedade Civil, incluídas as Organizações Sociais a que se refere a Lei nº 9.367, de 15 de maio de 1998, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- g) Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

1.2 Não havendo interesse dos órgãos e entidades mencionados nas linhas "a", "b" e "c" deste item, para os bens ociosos e recuperáveis, estes poderão ser doados as entidades da linha "d" e "e", obedecida a ordem de prioridade;

1.3 Não havendo interesse dos órgãos e entidades mencionados na linha "f" deste item, para os bens irrecuperáveis, esses poderão ser doados as entidades da linha "g";

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO DE DOAÇÃO/TRANSFERÊNCIA

2.1 Os pedidos de doação/transferência deverão ser dirigidos à Secretaria Geral da Seção Judiciária do Rio de Janeiro com a indicação do número deste Aviso e do(s) lote(s) pretendido(s).

2.2 As solicitações poderão ser enviadas para os seguintes endereços:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua Almirante Barroso nº 78, 12º andar - Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP 20.031-001

Endereço eletrônico: desfazimento@jfrj.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2.3 O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação/transferência os seguintes documentos:

2.3.1 Órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

- a) Documentos pessoais do representante legal;
- b) Cópia do ato de designação do representante legal;
- c) Cópia do ato que lhe dá competência para praticar os atos decorrentes como donatário;

2.3.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP):

- a) Documentos pessoais do representante legal;
- b) Estatuto, Regimento ou Ato correspondente no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
- c) Certificado de Qualificação emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- d) Certidão negativa de débito com os tributos federais e com o FGTS.

2.3.3 Associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022:

- a) Documentos pessoais do representante legal;
- b) Estatuto, Contrato Social ou Ato correspondente no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
- c) Estatuto, Contrato Social ou Ato correspondente que comprove que a associação ou cooperativa estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e que não possuam fins lucrativos;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- d) Declaração das respectivas associações e cooperativas de que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- e) Declaração que apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.3.4. Certidões colhidas na internet ficam condicionadas à verificação de autenticidade pela Comissão de Desfazimento.

2.3.5. A Comissão poderá diligenciar com vistas a confirmar a veracidade da declaração supracitada.

2.3.6. Serão indeferidos os requerimentos:

- a) de pessoa física ou jurídica não enquadradas no item 1 deste edital;
- b) os apresentados intempestivamente;
- c) os apresentados em desacordo com o estabelecido neste edital;
- d) os desacompanhados dos documentos listados no item 2.3, e seus subitens, do presente edital; e
- e) os não protocolados nos endereços indicados no subitem 2.2 deste edital.

2.3.7 O pedido de doação/transferência efetuado por Órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão indicar o nome da pessoa jurídica de direito público, o CNPJ, endereço, telefone, nome do representante legal e a pessoa credenciada que detenha poderes para assinar o termo de doação/transferência e receber os bens e deverá ser assinado pela autoridade com competência para autorizar a incorporação dos bens no acervo do órgão ou entidade postulante;

2.3.8. Os pedidos de doação efetuados por Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, deverão indicar o nome da pessoa jurídica de direito privado, o CNPJ, endereço, telefone, nome do representante legal e a pessoa credenciada que detenha poderes para assinar o termo de doação e receber os bens;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência, o desempate será feito por sorteio.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo para solicitação será até o dia **11 de Abril de 2025**, conforme publicação deste aviso no sítio da Seção Judiciária do Rio de Janeiro(<https://www.trf2.jus.br/jfrj/transparencia/bens-alienaveis>) e no SIAFI.

4.2 O prazo para apresentação da(s) cópia(s) autenticada(s), ou do(s) documento(s) original(is) encaminhado(s) por meio eletrônico, será de 48 horas, contadas da data de confirmação do recebimento pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

4.3 O resultado, com os órgãos e entidades que receberão os bens, será publicado no sítio da Seção Judiciária do Rio de Janeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

4.4 A retirada dos bens doados/transferidos deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Seção de Registros Patrimoniais e não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos ou entidades que receberão os bens, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no item 4.4 poderão ser destinados a outros interessados, observando-se os critérios de preferência e de desempate previstos no aviso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO MATERIAL

5.1. Após a emissão do Termo de Doação/Transferência, o órgão, empresa ou instituição beneficiados serão convocados a retirar o material na **Av. Almirante Barroso nº 78 – Rio de Janeiro**, sob pena de revogação da doação/transferência.

5.2. O material deverá ser retirado pelo beneficiário mediante identificação e assinatura dos termos próprios, os quais lhe serão apresentados na ocasião, em horário agendado junto à Seção de Registros Patrimoniais, pelo e-mail **desfazimento@jfrj.jus.br** ou pelo telefone (21) 3218-9778/9763.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- 5.2.1. As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais de bens doados/transferidos correrão por conta do beneficiário.
- 5.2.2. O carregamento e o transporte de materiais doados poderão ser efetuados pelo órgão doador em situações excepcionais devidamente justificadas pelos órgãos ou entidades beneficiárias, desde que autorizado pela autoridade competente.
- 5.3. Não será permitida a devolução de materiais em nenhuma hipótese.
- 5.4. Os beneficiários, sempre que se apresentarem na Justiça Federal, deverão trajar roupas condizentes com a sobriedade do órgão, vedados shorts, bermudas, microssaias, camisetas cavadas, transparências, roupas rasgadas etc.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONCRETIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 6.1. A doação/transferência somente será concretizada após a homologação dos atos praticados pela Comissão de Desfazimento e pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ou quem suas vezes fizer.
- 6.2. Após a homologação, serão emitidos os Termos de Doação/Transferência que deverão ser assinados pelos representantes da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio de Janeiro e pelo órgão ou entidade beneficiário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os alienatários e beneficiários da doação/transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.
- 7.2. Os nomes dos órgãos ou entidades agraciadas com a doação/transferência serão publicados na internet, no sítio do doador/transferidor, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da doação.
- 7.3. Havendo doação às organizações da sociedade civil de interesse público, a autoridade responsável comunicará o fato ao órgão do Ministério Público responsável pela fiscalização das organizações da sociedade civil de interesse público do respectivo estado da entidade beneficiada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

7.4. No caso de doação/transferência de veículos, deverá ser enviado comprovante do comunicado da transferência de propriedade feito ao departamento de trânsito (DETRAN-RJ).

7.5. Os casos omissos serão examinados pela Subsecretaria de Contratações e Material e submetidos à Secretaria Geral para conhecimento e deliberação.

8. CLÁUSULA OITAVA - BASE LEGAL

8.1. Compõem a fundamentação legal deste procedimento as seguintes normas:

- a) Decreto nº 9.373, de 11/05/2018;
- b) Resolução CJF nº 880, de 29/04/2024;
- c) Lei nº 12.305, de 02/08/2010;
- d) Lei nº 14.133, de 01/04/2021;
- e) Lei nº 9.784, de 29/01/1999;
- f) Lei nº 9.504, de 30/09/1997;
- g) Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

ANEXO

Será disponibilizado, juntamente com o aviso de desfazimento, 1(hum) lote no portal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e no SIAFI, conforme relação anexa ao Processo SEI **11402-65.2025.4.02.8001**, de acordo com a listagem abaixo:

Lote 01 – Mobiliário – Ap. Utens. Domésticos – Ap. Comunicação
Rio de Janeiro, 08 de Abril de 2025

Comissão para Desfazimento de Bens Permanentes - Portaria Nº JFRJ-POR-2024/00204

Seção de Registros Patrimoniais – SCM/CMAP/SERPA



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO - SJRJ

U.G.: 090016 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO - SJRJ

Unidade Administrativa: 00002980 - BENS PARA DESFAZIMENTO - ALMIRANTE BARROSO - SCM/CMAP/SERPA - SCM

Responsável: DIEGO CARLOS SILVA DE LIMA

Endereço: 00476 - AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 78 - 11. ANDAR

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor Bruto	Valor Líquido
1	00012302	016470	ARMARIO EM ACO P1 COM PORTA EM MADEIRA		ANTI ECONÔMICO	123110303	30/01/2001	60,00	60,00
2	00014776	016562	CADEIRA GIRATORIA PARA FUNCIONARIO		ANTI ECONÔMICO	123110303	17/10/2000	30,00	30,00
3	00014777	020593	MESA DE TRABALHO EM MADEIRA - DESCRIÇÃO: PARA FUNCIONARIO		ANTI ECONÔMICO	123110303	30/01/2001	50,00	50,00
4	00014778	020591	MESA DE TRABALHO EM MADEIRA - DESCRIÇÃO: PARA FUNCIONARIO		ANTI ECONÔMICO	123110303	30/01/2001	50,00	50,00
5	00200818	112759	CAFETEIRA INDUSTRIAL - DESCRIÇÃO: 2L - 110V - MARCA: CONSERCAF - MODELO: C21 - SERIE FABRICANTE: 18	16/07/2019 a 15/07/2020	OCIOSO	123110301	16/07/2019	498,66	255,56
6	00203345	101632	BEBEDOURO DE PRESSAO - DESCRIÇÃO: PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - SISTEMA BRAILLE - 127V - MARCA: POLOGEL - MODELO: BPDF 300 - PNE - SERIE FABRICANTE: 0143	11/12/2014 a 10/12/2015	ANTI ECONÔMICO	123110125	11/12/2014	1.749,75	174,98
7	00203352	101932	BEBEDOURO DE PRESSAO - DESCRIÇÃO: INOX - 127V - MARCA: IBBL - MODELO: BAG40 - SERIE FABRICANTE: 449P284573	16/01/2015 a 15/01/2016	ANTI ECONÔMICO	123110125	16/01/2015	700,00	70,00
8	00213582	105896	CAFETEIRA INDUSTRIAL - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE 2L - 127V - MARCA: CONSERCAF - MODELO: C21 - SERIE FABRICANTE: L10G17SN44	20/07/2017 a 19/07/2018	OCIOSO	123110301	20/07/2017	473,39	153,89
9	00214557	027915	PURIFICADOR DE AGUA - MARCA: EVEREST		ANTI ECONÔMICO	123110301	23/09/2002	29,75	29,75
10	00218822	101630	BEBEDOURO DE PRESSAO - DESCRIÇÃO: PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - SISTEMA BRAILLE - 127V - MARCA: POLOGEL - MODELO: BPDF 300 - PNE - SERIE FABRICANTE: 0142	11/12/2014 a 10/12/2015	ANTI ECONÔMICO	123110125	11/12/2014	1.749,75	174,98
11	00224430	030116	QUADRO MAGNETICO BRANCO - DESCRIÇÃO: 120X90CM		ANTI ECONÔMICO	123110303	22/04/2003	12,00	12,00
12	00224441	021397	ARMARIO EM ACO DEPOSITO		ANTI ECONÔMICO	123110303	30/01/2001	70,00	70,00
13	00228667	115070	FORNO MICRO-ONDAS - DESCRIÇÃO: 31L - 127V - MARCA: ELECTROLUX - SERIE FABRICANTE: 93028352	25/11/2019 a 24/11/2020	ANTI ECONÔMICO	123110301	25/11/2019	436,07	230,06
14	00230394	039586	BEBEDOURO DE PRESSAO - MARCA: MASTERFRIO	05/04/2005 a 05/04/2006	ANTI ECONÔMICO	123110125	28/03/2005	87,81	8,78
15	00232568	033705	REFRIGERADOR FRIGO BAR - DESCRIÇÃO: 120 L - MARCA: CONSUL - MODELO: CRC12A		ANTI ECONÔMICO	123110301	31/01/2004	57,90	57,90
16	00235019	112573	VENTILADOR DE COLUNA. - DESCRIÇÃO: 60 CM - 127V - 200W - MARCA: ARGE - MODELO: MAX COLUNA - SERIE FABRICANTE: P0391915530236508	20/02/2019 a 19/02/2020	OCIOSO	123110301	20/02/2019	274,63	128,37
17	00237673	069707	COLETOR DE DADOS - MARCA: MOTOROLA - MODELO: MC1000		ANTI ECONÔMICO	123110201	02/12/2008	148,79	148,79
18	00238283	094438	FORNO MICRO-ONDAS - DESCRIÇÃO: 30L - COR BRANCA - 127V - 800W - MARCA: LG - MODELO: MS3048G - SERIE FABRICANTE: 303AZQVBF140	10/06/2013 a 09/06/2014	ANTI ECONÔMICO	123110301	10/06/2013	309,58	30,96



Relatório Analítico de Bens Móveis (Ordenado por Patrimônio - Agrupado por U.A./Endereço)

Órgão: 001 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO - SJRJ

U.G.: 090016 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO - SJRJ

Unidade Administrativa: 00002980 - BENS PARA DESFAZIMENTO - ALMIRANTE BARROSO - SCM/CMAP/SERPA - SCM

Responsável: DIEGO CARLOS SILVA DE LIMA

Endereço: 00476 - AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 78 - 11. ANDAR

Item	Patrimônio	P. Antigo	Descrição	Garantia	Situação Física	Conta	Data de Aquisição	Valor Bruto	Valor Líquido
19	NP088592	088592	RADIO TRANSCEPATOR PORTATIL DIGITAL - DESCRIÇÃO: DIGITAL - 900MHZ - MARCA: MOTOROLA - MODELO: DTR 620 - ACESSORIOS: COM DUAS BATERIAS LI-ION, CARREGADOR, ANTENA WHIP, FONE DE OUVIDO E MICROFONE COM CLIP E PTT - SERIE FABRICANTE: 035TMLO34G	24/08/2011 a 23/08/2012	ANTI ECONÔMICO	123110102	24/08/2011	705,00	141,00
20	NP104616	104616	CADEIRA ERGONOMICA PARA FUNCIONARIO		ANTI ECONÔMICO	123110303	19/10/2015	437,50	93,02
Total por Endereço:									7.930,58 1.970,04
Total por U.A.:									7.930,58 1.970,04
Total por U.G.:									7.930,58 1.970,04
Total por Órgão:									7.930,58 1.970,04
Total Geral:									7.930,58 1.970,04